

PROJETO DE LEI Nº/2021.

Altera dispositivo da Lei nº 3.351 de 16 de dezembro de 2021 que “Autoriza permuta dos imóveis que especifica e dá outra providência”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* e o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 3.351, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a permuta entre os imóveis descritos nos incisos I e II deste artigo, sendo um de propriedade da Prefeitura Municipal de Unaí e o outro de propriedade da Mitra Diocesana de Paracatu, com nome fantasia de Paróquia São José, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 23.162.308/0029-30, com sede na Rua Antônio Teixeira Campos, nº 346, Bairro Novo Horizonte, localizada neste Município:” (NR)

I -.....
.....

II -.....
.....

§ 1º
.....

§ 2º O imóvel descrito no inciso II deste artigo é de propriedade da Mitra Diocesana de Paracatu, com nome fantasia de Paróquia São José, sendo avaliado em R\$ 110.280,00 (cento e dez mil duzentos e oitenta reais). (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 19 de abril de 2021; 77º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito